



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 566/2008

Abre Crédito Especial ao Orçamento corrente, autoriza a Implantação de um Portal de Entrada da Cidade e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar Especial ao Orçamento corrente até o montante de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinados a implantação de um Portal de Entrada da Cidade, obedecendo a seguinte classificação:

02.10 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 115.000,00

Artigo 2º - Para Cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, Correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Mamede-PB, 30/12/2008



Pedro Barbosa de Andrade
Prefeito Constitucional